

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE TATUÍ

Fundada em 25/07/76 - Mantenedora da Escola de Educação Especial “Wanderley Bocchi”

Autorização de funcionamento Portaria 17/01/89 D.R.E. Sorocaba - Declarada de Utilidade Pública Federal p/ Decreto 94.054 de 27/02/87, Estadual p/ Decreto 9.109 de 03/03/95 e Municipal p/ Decreto 1.318 de 30/11/76
CNPJ 47.818.182/0001-76 – Sec. Promoção Social - CAST 3338 – Cart. Registro Pessoa Jurídica nº. 35
CNAS 23002-004529/87-21 – Cons. Est. Aux. e Subvenção nº. 1588/85- Filiada à Federação sob nº. 555



Tatuí, 30 de Dezembro de 2019.

Ofício nº. 035/20

À Prefeitura Municipal de Pereiras
Ilma. Sra Maria Jesus Arruda
Secretária da Educação

Pelo presente apresentamos proposta de manifestação de interesse social, visando a celebração de parceria com o Município, com o objetivo de repasse de recursos financeiros feito pelo Município de Pereiras, diretamente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí.

Considerado que o município de Pereiras, não possui serviço próprio que garanta a assistência a educação especial, em questão e que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –Apae Tatuí demonstrou capacidade técnica operacional para executar o trabalho com conveniados, demonstrando a existência em quadro permanente de profissionais qualificados para execução das ações pretendidas no plano de trabalho.

Pelos motivos acima expostos justificasse a realização da parceria por meio do termo do convênio para 2020.

Por todo acima exposto, solicitamos ao representante legal desta casa, para se manifestar sobre o interesse desta parceria.

Estamos encaminhando junto a solicitação os seguintes documentos:

1. Cópia do Estatuto da Entidade
2. Plano de Trabalho proposto pela entidade beneficiária
3. Ficha cadastral da organização social com a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
4. Cópia simples da carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
6. Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Avenida Dr. Olavo Ribeiro de Souza, s/ nº - Jardim Lucila – Tatuí – SP – CEP 18277-440
TELEFONE (15) 3251-4171 / 3205-1033 - e-mail: apaetatui@fasternet.com.br

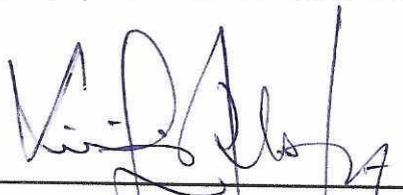
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE TATUÍ

Fundada em 25/07/76 - Mantenedora da Escola de Educação Especial "Wanderley Bocchi"
Autorização de funcionamento Portaria 17/01/89 D.R.E. Sorocaba - Declarada de Utilidade Pública Federal p/
Decreto 94.054 de 27/02/87, Estadual p/ Decreto 9.109 de 03/03/95 e Municipal p/ Decreto 1.318 de 30/11/76
CNPJ 47.818.182/0001-76 – Sec. Promoção Social - CAST 3338 – Cart. Registro Pessoa Jurídica nº. 35
CNAS 23002-004529/87-21 – Cons. Est. Aux. e Subvenção nº. 1588/85- Filiada à Federação sob nº. 555



7. Certificação de Utilidade Pública Municipal e/ou Estadual;
8. Certidão Conjunta de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014 ;
9. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
10. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
11. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
12. Cópia simples do Alvará de Funcionamento;
13. Declaração com a comprovação de que a Organização Social funciona no endereço por ela declarado;
14. Declaração de conta bancária específica;
15. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
16. Declaração atualizada de que o quadro diretivo não possui parentesco até 2º Grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério, dirigente de órgão ou entidade da Administração pública na mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
17. Declaração atualizada acerca ou não contratação de empresas pertencentes a parentesco até 2º Grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério, dirigente de órgão ou entidade da Administração pública na mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e adequações que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar a vossa senhoria os nossos protestos de estima e consideração.


Mário Luís Rodrigues da Costa
Presidente